



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
社會工作局  
Instituto de Acção Social

## **Aviso**

**(N.º do Concurso: ING-202103)**

Faz-se público que, por despacho da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura, de 21 de Abril de 2021, e nos termos definidos na Lei n.º 14/2009 (Regime das carreiras dos trabalhadores dos serviços públicos), alterada pela Lei n.º 4/2017, e no Regulamento Administrativo n.º 14/2016 (Recrutamento, selecção e formação para efeitos de acesso dos trabalhadores dos serviços públicos), alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 23/2017, se acha aberto o concurso de avaliação de competências profissionais ou funcionais, externo, do regime de gestão uniformizada, para o preenchimento de um lugar vago do quadro, de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de técnico superior, área jurídica, do Instituto de Acção Social, e dos que vierem a verificar-se, neste Instituto, até ao termo da validade do concurso.

### **1. Tipo de concurso e validade**

Trata-se de um concurso de avaliação de competências profissionais ou funcionais, externo, do regime de gestão uniformizada e consiste na avaliação das competências específicas necessárias ao exercício de funções de técnico superior da área jurídica.

A validade do concurso é de dois anos, a contar da data da publicação da lista classificativa final, para o preenchimento do lugar vago existente no momento da abertura do concurso e dos que vierem a verificar-se na mesma carreira, categoria e área funcional, neste Instituto, até ao termo da sua validade.

### **2. Caracterização geral do conteúdo funcional**

Funções consultivas, de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica do nível de licenciatura ou equiparada, ou mestrado ou doutoramento que corresponda a um ciclo de estudos integrados que não confira grau de licenciatura.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
社會工作局  
Instituto de Acção Social

### **3. Conteúdo funcional**

Elaboração de pareceres e realização de estudos de natureza científico-técnica na área jurídica, tendo em vista a fundamentação de tomada de decisões; participação em reuniões para análise de projectos ou programas; participação na concepção, redacção e implementação de projectos; proceder à adaptação de métodos e processos científico-técnicos; propostas de soluções com base em estudos e tratamento de dados; exercício de funções consultivas; supervisão ou coordenação de outros trabalhadores; e efectuação de análises jurídicas no âmbito dos documentos relacionados com as atribuições do Instituto de Acção Social.

### **4. Vencimento, direitos e regalias**

O técnico superior de 2.<sup>a</sup> classe, 1.<sup>o</sup> escalão, vence pelo índice 430 da tabela indiciária, nível 6, constante no Mapa 2 do Anexo I da Lei n.º 14/2009 (Regime das carreiras dos trabalhadores dos serviços públicos), alterada pela Lei n.º 4/2017, e usufrui dos direitos e regalias previstos no regime geral da Função Pública.

### **5. Condições de candidatura**

Podem candidatar-se os indivíduos que possuam licenciatura em direito pelo sistema oficial de ensino de Macau; ou licenciatura em direito obtida no exterior, com matriz igual à do sistema oficial de ensino de Macau; ou licenciatura em direito obtida no exterior, com matriz diferente do sistema oficial de ensino de Macau e curso complementar de direito de Macau, nos termos do artigo 1.<sup>o</sup> do Decreto-Lei n.º 46/98/M, de 12 de Outubro, que satisfaçam os demais requisitos gerais para o desempenho de funções públicas, nos termos da legislação em vigor, nomeadamente: ser residente permanente da Região Administrativa Especial de Macau; ter maioridade; capacidade profissional, aptidão física e mental, até ao termo do prazo da apresentação de candidaturas e se encontrem nas situações indicadas no n.º 3 do artigo 12.<sup>o</sup> do Regulamento Administrativo n.º 14/2016 «Recrutamento, selecção e formação para efeitos de acesso dos trabalhadores dos serviços públicos», com as alterações introduzidas pelo Regulamento Administrativo n.º 23/2017, ou no n.º 1 do artigo 2.<sup>o</sup> do Regulamento Administrativo n.º 23/2017.



澳門特別行政區政府  
Governho da Região Administrativa Especial de Macau  
社會工作局  
Instituto de Acção Social

## 6. Forma e prazo de apresentação da candidatura

6.1 O prazo para a apresentação das candidaturas é de vinte dias, a contar do primeiro dia útil imediatamente a seguir ao da publicação do presente aviso no Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau (de 10 de Junho a 29 de Junho de 2021).

6.2 A admissão ao concurso faz-se mediante a apresentação de requerimento, em formulário designado «Ficha de Inscrição em Concurso de Avaliação de Competências Profissionais ou Funcionais» (Modelo 2), aprovado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 264/2017, em suporte de papel ou em suporte electrónico, acompanhado dos documentos comprovativos dos requisitos de candidatura.

### 6.2.1 Em suporte de papel

A «Ficha de Inscrição em Concurso de Avaliação de Competências Profissionais ou Funcionais» (Modelo 2), assinada pelo candidato, deve ser entregue, pessoalmente, pelo próprio ou por qualquer outra pessoa, sem necessidade de procuração, dentro do prazo de apresentação de candidaturas e no horário de expediente (segunda a quinta-feira entre as 9h00 e as 17h45, e sexta-feira entre as 9h00 e as 17h30), na Divisão Administrativa e de Recursos Humanos do Instituto de Acção Social, sita na Estrada do Cemitério, n.º 6, Macau.

### 6.2.2 Em suporte electrónico

O candidato deve preencher e apresentar a «Ficha de Inscrição em Concurso de Avaliação de Competências Profissionais ou Funcionais» (Modelo 2) em formulário electrónico disponibilizado através da plataforma electrónica para apresentação de candidaturas aos concursos de gestão uniformizada, dentro do prazo de apresentação de candidaturas (O acesso à plataforma pode ser feito através da página electrónica <https://concurso-uni.safp.gov.mo/> ou da aplicação para telemóvel «Acesso comum aos serviços públicos da RAEM»).

A apresentação de candidaturas em suporte electrónico ou em suporte de papel termina no mesmo dia e à mesma hora.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
社會工作局  
Instituto de Acção Social

## **7. Documentos a apresentar na candidatura**

### 7.1 Candidatos não vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Cópia dos documentos comprovativos das habilitações académicas exigidas no presente aviso (pode ser acompanhada de documentos comprovativos das disciplinas do curso para efeitos de aferição da habilitação do candidato para a admissão ao concurso);
- c) «Nota Curricular para Concurso» (Modelo 4), em formulário aprovado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 264/2017, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, devendo a mesma ser acompanhada de cópia dos documentos comprovativos do mencionado.

### 7.2 Candidatos vinculados à função pública:

Os candidatos vinculados à função pública devem apresentar os documentos referidos nas alíneas a), b) e c) do ponto 7.1 e ainda um registo biográfico emitido pelo Serviço a que pertencem.

Os candidatos vinculados à função pública ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos referidos nas alíneas a), b) e c) do ponto 7.1, bem como do registo biográfico, se os mesmos já se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo ser declarado expressamente tal facto na apresentação da candidatura.

7.3 Na falta de apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b) e c) do ponto 7.1 ou do registo biográfico quando é exigido, o candidato deve apresentar os documentos em falta no prazo indicado na lista provisória, sob pena de exclusão.

7.4 Os formulários próprios acima referidos «Ficha de Inscrição em Concurso de Avaliação de Competências Profissionais ou Funcionais» (Modelo 2) e «Nota Curricular para Concurso» (Modelo 4), podem ser descarregados na página electrónica da Imprensa Oficial ou adquiridos nesta, mediante pagamento.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
社會工作局  
Instituto de Acção Social

7.5 O candidato deve indicar na «Ficha de Inscrição em Concurso de Avaliação de Competências Profissionais ou Funcionais» (Modelo 2) atrás mencionada, a língua, chinesa ou portuguesa, que irá utilizar nas provas.

7.6 Se o candidato tiver apresentado na candidatura, cópia simples dos documentos comprovativos referidos nas alíneas a), b) e c) do ponto 7.1, deve apresentar junto deste Instituto os originais ou apresentar cópias autenticadas dos referidos documentos dentro do prazo para a entrega dos documentos necessários à instrução do processo de provimento.

## **8. Métodos de selecção**

- a) 1.º método de selecção — Prova de conhecimentos (prova escrita, com a duração de 3 horas), com carácter eliminatório;
- b) 2.º método de selecção — Entrevista de selecção;
- c) 3.º método de selecção — Análise curricular.

O candidato que falte ou desista de qualquer prova é automaticamente excluído, excepto quando se cumpra o disposto no n.º 11 do artigo 31.º do Regulamento Administrativo n.º 14/2016 (Recrutamento, selecção e formação para efeitos de acesso dos trabalhadores dos serviços públicos), alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 23/2017.

## **9. Objectivos dos métodos de selecção**

- a) Prova de conhecimentos — avaliar as competências técnicas e/ou o nível de conhecimentos gerais ou específicos, exigíveis para o exercício de determinada função;
- b) Entrevista de selecção — determinar e avaliar a adequação dos candidatos à cultura organizacional e às funções a que se candidatam, face ao respectivo perfil de exigências funcionais;



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
社會工作局  
Instituto de Acção Social

c) Análise curricular — examinar a preparação do candidato para o desempenho de determinada função, ponderando a habilitação académica e profissional, a avaliação do desempenho, a qualificação e experiência profissionais, os trabalhos realizados e a formação profissional complementar.

## **10. Sistema de classificação**

10.1 Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção são classificados de 0 a 100 valores.

10.2 Consideram-se excluídos os candidatos que nas provas eliminatórias ou na classificação final obtenham classificação inferior a 50 valores.

## **11. Classificação final**

A classificação final resulta da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos métodos de selecção utilizados no concurso de avaliação de competências profissionais ou funcionais, da seguinte forma:

Prova de conhecimentos = 50%;

Entrevista de selecção = 40%;

Análise curricular = 10%.

## **12. Condições de preferência**

Em caso de igualdade de classificação, os candidatos serão ordenados, de acordo com as condições de preferência previstas no artigo 34.º do Regulamento Administrativo n.º 14/2016 (Recrutamento, selecção e formação para efeitos de acesso dos trabalhadores dos serviços públicos), alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 23/2017.

## **13. Publicitação das listas, anúncios e avisos**

13.1 As listas provisória e definitiva são afixadas no quadro de anúncios da sede do Instituto de Acção Social, sita na Estrada do Cemitério, n.º 6, Macau, bem como,



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
社會工作局  
Instituto de Acção Social

disponibilizadas nas páginas electrónicas da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública (<https://www.safp.gov.mo/>) e do Instituto de Acção Social (<https://www.ias.gov.mo/>), sendo os anúncios com indicação dos locais de afixação e consulta publicados no Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau.

13.2 O aviso com indicação do local, data e hora da aplicação dos métodos de selecção será publicado no Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau e afixado no quadro de anúncios da sede do Instituto de Acção Social, sita na Estrada do Cemitério, n.º 6, Macau, bem como disponibilizado nas páginas electrónicas da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública (<https://www.safp.gov.mo/>) e do Instituto de Acção Social (<https://www.ias.gov.mo/>).

13.3 As listas classificativas intermédias são afixadas no quadro de anúncios da sede do Instituto de Acção Social, sita na Estrada do Cemitério, n.º 6, Macau, bem como disponibilizadas nas páginas electrónicas da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública (<https://www.safp.gov.mo/>) e do Instituto de Acção Social (<https://www.ias.gov.mo/>), sendo os anúncios com indicação dos locais de afixação e consulta publicados no Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau.

13.4 A lista classificativa final, após homologação, é publicada no Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau e afixada no quadro de anúncios da sede do Instituto de Acção Social, sita na Estrada do Cemitério, n.º 6, Macau, bem como disponibilizada nas páginas electrónicas da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública (<https://www.safp.gov.mo/>) e do Instituto de Acção Social (<https://www.ias.gov.mo/>).

## 14. Programa das provas

14.1 Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China;



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
社會工作局  
Instituto de Acção Social

- 14.2 Decreto-Lei n.º 58/95/M de 14 de Novembro (Aprova o Código Penal);
- 14.3 Decreto-Lei n.º 48/96/M de 2 de Setembro (Aprova o Código de Processo Penal);
- 14.4 Decreto-Lei n.º 39/99/M de 3 de Agosto (Aprova o Código Civil);
- 14.5 Decreto-Lei n.º 55/99/M de 8 de Outubro (Aprova o Código de Processo Civil);
- 14.6 Decreto-Lei n.º 57/99/M de 11 de Outubro (Aprova o Código de Procedimento Administrativo);
- 14.7 Decreto-Lei n.º 110/99/M de 13 de Dezembro (Aprova o Código de Processo Administrativo Contencioso);
- 14.8 Decreto-Lei n.º 87/89/M de 21 de Dezembro (Aprova o Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau), alterado pela Lei n.º 18/2018 e pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M de 28 de Dezembro;
- 14.9 Lei n.º 14/2009 (Regime das carreiras dos trabalhadores dos serviços públicos), alterada Lei n.º 12/2015 e pela Lei n.º 4/2017;
- 14.10 Lei n.º 15/2009 (Disposições Fundamentais do Estatuto do Pessoal de Direcção e Chefia);
- 14.11 Regulamento Administrativo n.º 26/2009 (Disposições complementares do estatuto do pessoal de direcção e chefia);
- 14.12 Regulamento Administrativo n.º 14/2016 (Recrutamento, selecção e formação para efeitos de acesso dos trabalhadores dos serviços públicos), alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 23/2017 ;
- 14.13 Lei n.º 2/2011 (Regime do prémio de antiguidade e dos subsídios de residência e de família);
- 14.14 Lei n.º 8/2004 (Princípios relativos à avaliação do desempenho dos trabalhadores da Administração Pública);





澳門特別行政區政府  
Governho da Região Administrativa Especial de Macau  
社會工作局  
Instituto de Acção Social

- 14.15 Regulamento Administrativo n.º31/2004 (Regime geral de avaliação do desempenho dos trabalhadores da Administração Pública);
- 14.16 Regulamento Administrativo n.º 11/2007 (Regime dos prémios e incentivos ao desempenho dos trabalhadores dos serviços públicos);
- 14.17 Lei n.º12/2015 (Regime do Contrato de Trabalho nos Serviços Públicos);
- 14.18 Lei n.º 8/2006 (Regime de Previdência dos Trabalhadores dos Serviços Públicos) alterada pela Lei n.º4/2010 e pela Lei n.º3/2009;
- 14.19 Regulamento Administrativo n.º 28/2015 (Organização e funcionamento do Instituto de Acção Social);
- 14.20 Decreto-Lei n.º 22/95/M de 29 de Maio (Define as formas de apoio a conceder pelo Instituto de Acção Social de Macau às entidades privadas que exercem actividades de apoio social);
- 14.21 Lei n.º 5/2019 (Regime da qualificação profissional dos assistentes sociais);
- 14.22 Lei n.º 6/94/M de 1 de Agosto (Lei de bases da política familiar);
- 14.23 Lei n.º2/2016 (Lei de prevenção e combate à violência doméstica);
- 14.24 Decreto-Lei n.º 33/99/M de 19 de Julho (Regime da Prevenção, Integração e Reabilitação da Pessoa Portadora de Deficiência);
- 14.25 Lei n.º 9/2011 (Regime do subsídio de invalidez e dos cuidados de saúde prestados em regime de gratuidade);
- 14.26 Regulamento Administrativo n.º 3/2011 (Regime de avaliação do tipo e grau da deficiência, seu registo e emissão de cartão);
- 14.27 Regulamento Administrativo n.º12/2005 (Regime do subsídio para idosos) alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 17/2006;



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
社會工作局  
Instituto de Acção Social

- 14.28 Regulamento Administrativo n.º 6/2007 (Regime do subsídio a atribuir a indivíduos e a agregados familiares em situação de carência económica) alterado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 211/2019;
- 14.29 Despacho n.º 54/GM/97 (Actualiza e clarifica as regras gerais a que deve obedecer a atribuição de apoios financeiros a particulares e a instituições particulares) alterado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 293/2018;
- 14.30 Decreto-Lei n.º 52/99/M de 4 de Outubro (Regime geral das infracções administrativas e o respectivo procedimento);
- 14.31 Lei n.º 13/2012 (Regime geral de apoio judiciário);
- 14.32 Lei n.º 8/2005 (Lei da Protecção de Dados Pessoais);
- 14.33 Decreto-Lei n.º 122/84/M de 15 de Dezembro (Regime das despesas com obras e aquisição de bens e serviços), alterado e republicado pela Lei n.º 5/2021;
- 14.34 Decreto-Lei n.º 63/85/M de 6 de Julho (Regula o processo de aquisição de bens e serviços);
- 14.35 Decreto-Lei n.º 74/99/M de 8 de Novembro (Aprova o regime jurídico do contrato das empreitadas de obras públicas);
- 14.36 Conhecimentos dos assuntos da actualidade e redacção de propostas, informações e pareceres técnico-profissionais, ofícios, entre outros documentos;
- 14.37 Análises de casos.

Na prova de conhecimentos (prova escrita), apenas é permitido aos candidatos levar para consulta os diplomas legais referidos nos pontos 14.1 a 14.35, os quais na sua versão original, não podem conter quaisquer anotações ou casos exemplificativos ou ainda qualquer marcador de página adesivo, sendo proibida a consulta de livros ou informações de referência sob qualquer forma, nomeadamente, através do uso de produtos electrónicos; Além disso, aos candidatos é proibido o uso de máquina calculadora.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
社會工作局  
Instituto de Acção Social

## 15. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes da Lei n.º 14/2009 (Regime das carreiras dos trabalhadores dos serviços públicos), alterada pela Lei n.º 4/2017 e do Regulamento Administrativo n.º 14/2016 (Recrutamento, selecção e formação para efeitos de acesso dos trabalhadores dos serviços públicos), alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 23/2017.

## 16. Observações

Os dados que os candidatos apresentem servem apenas para efeitos de recrutamento. Todos os dados das candidaturas serão tratados de acordo com as normas da Lei n.º 8/2005 (Lei da Protecção de Dados Pessoais).

## 17. Composição do júri

Presidente: Cheong Wai Fan, chefe de departamento.

Vogais efectivos: Cheang Sin Wai, chefe de divisão; e  
Wong Alice, chefe de divisão.

Vogais suplentes: Wong Kam Fong, técnica superior assessora; e  
Fong Vai Man, técnico superior assessor principal.

Instituto de Acção Social, ao 1 de Junho de 2021.

O Presidente

Hon Wai